



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO Nº 0096/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 02/07/2026 às 12:30 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 02/07/2026 às 12:30 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM E FUNILARIA EM GERAL, RETIFICAS, TORNO, AR CONDICIONADO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita, por meio do sítio <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Alto Jequitibá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Para os itens em que o valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Alto Jequitibá através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarin Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- 14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;
- 14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço
- 14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.
- 14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;
- Alto Jequitibá, 15/06/2026.

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM E FUNILARIA EM GERAL, RETIFICAS, TORNO, AR CONDICIONADO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados aos caminhões e ônibus e equipamentos similares movidos a diesel pertencentes à frota municipal.	Hora	2.000
2	SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS E TRATORES: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados aos tratores, máquinas pesadas e equipamentos similares movidos a diesel pertencentes à frota municipal	Hora	2.000
3	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VANS E MICRO-ÔNIBUS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados às vans e micro-ônibus pertencentes à frota municipal.	Hora	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
4	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES FLEX: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados aos veículos leves com motorização flex pertencentes à frota municipal.	Hora	600
5	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, destinados a caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos similares movidos a diesel pertencentes à frota municipal.	Hora	300
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VANS E MICRO-ÔNIBUS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, destinados às vans, micro-ônibus e demais veículos movidos a diesel pertencentes à frota municipal.	Hora	400
7	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES FLEX: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, destinados aos veículos leves com motorização flex pertencentes à frota municipal.	Hora	300
8	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA: Prestação de serviços de manutenção corretiva e reparação de carroceria, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, tintas, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados aos veículos pertencentes à frota municipal.	Hora	1.000,00
9	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, BOMBAS, BICOS INJETORES E COMPONENTES AUTOMOTIVOS: Prestação de serviços especializados de retífica, recuperação e reparação de motores, bombas injetoras, bicos injetores e demais componentes mecânicos de veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	Hora	300
10	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (MULTIMARCAS): Prestação de serviços especializados de torno, solda, fabricação, recuperação, adaptação e reparação de peças e componentes mecânicos, estruturais e metálicos destinados a veículos, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	Hora	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado automotivo dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.	Hora	100

4.1 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, PODERÁ ser considerado indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ou seja, descontos superiores a 25%. Nesse caso a Pregoeira PODERÁ exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.2 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, SERÁ considerada inexecutable a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará OBRIGADA a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA

A comprovação da exequibilidade da proposta, nas hipóteses previstas acima, fundamenta-se na necessidade de assegurar que os preços ofertados pelos licitantes sejam efetivamente viáveis, garantindo a adequada execução contratual e prevenindo riscos de inexecução, paralisações, baixa qualidade dos serviços ou descumprimento das obrigações assumidas.

A Administração Pública não apenas possui o direito, mas também o dever de verificar a consistência das propostas apresentadas, de modo a resguardar o interesse público e assegurar que o contrato decorrente do certame seja executado de forma eficiente, contínua e com o nível de qualidade esperado.

Nesse contexto, a exigência de diligências ou de demonstração de exequibilidade constitui medida preventiva essencial, destinada a evitar a contratação de propostas com valores artificialmente reduzidos, incapazes de suportar os custos reais envolvidos na execução do objeto, tais como despesas com aquisição de materiais, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos indiretos.

Importa destacar que a atual sistemática de formação de preços referenciais nas contratações públicas, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tem priorizado, de forma crescente, a utilização de preços praticados por outros órgãos e entidades públicas. Tais valores, por sua vez, já são, em regra, resultado de processos licitatórios anteriores, nos quais houve ampla disputa entre fornecedores, o que naturalmente conduz a margens mais reduzidas.

Dessa forma, o preço estimado pela Administração tende a refletir valores já comprimidos pelo mercado, circunstância que exige cautela adicional na análise de propostas que apresentem descontos elevados, sob pena de se admitir valores incompatíveis com a realidade econômica da execução contratual.

Paralelamente, observa-se, no cenário atual, a prática recorrente de "mergulho de preços" por parte de algumas empresas, consistente na apresentação de propostas com valores excessivamente baixos, muitas vezes dissociados da estrutura de custos necessária à adequada execução do objeto. Tal prática, embora possa aparentar vantajosidade inicial, frequentemente resulta em contratos problemáticos, caracterizados por baixa qualidade na entrega, atrasos, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou até mesmo abandono da execução contratual.

O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 confere respaldo expresso à Administração para exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando houver indícios de inexecuibilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



constituindo importante instrumento de governança e mitigação de riscos.

Nesse sentido:

a) quando o desconto ofertado se mostrar elevado (por exemplo, superior a 25%), surge indicativo relevante de que o valor proposto pode não contemplar adequadamente todos os custos envolvidos, exigindo análise mais aprofundada;

b) quando o desconto atingir patamares ainda mais expressivos (como 50% ou mais), a probabilidade de inexecutabilidade torna-se significativamente elevada, justificando a exigência rigorosa de comprovação da viabilidade econômica da proposta.

A exigência de demonstração de exequibilidade, nesses casos, não se configura como restrição indevida à competitividade, mas sim como mecanismo legítimo de proteção ao interesse público, voltado à seleção de propostas não apenas mais vantajosas sob o aspecto econômico, mas também sustentáveis do ponto de vista técnico e operacional.

Assim, a adoção de critérios objetivos para aferição da exequibilidade das propostas mostra-se medida necessária e proporcional, alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2 - A renovação dos quantitativos não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida de análise técnica e administrativa acerca da efetiva necessidade de recomposição dos saldos registrados.

5.1.3 - A avaliação deverá ser realizada individualmente para cada lote registrado, considerando-se, entre outros fatores, o saldo remanescente existente, o histórico de consumo, a demanda projetada para o período subsequente, a vantajosidade da manutenção da Ata e o interesse público envolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.1.4 - Poderão existir lotes com quantitativos integralmente ou parcialmente renovados, bem como lotes sem necessidade de renovação, conforme as particularidades verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

7.1 - A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, funilaria e pintura, retífica, torno, solda e manutenção de ar-condicionado automotivo, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Alto Jequitibá/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.2 - A contratação foi estruturada em lotes distintos, considerando as diferentes especialidades técnicas envolvidas, as características dos veículos e equipamentos da frota municipal, a necessidade de ampliar a competitividade do certame e a busca pela contratação de empresas efetivamente especializadas em cada segmento de atuação.

7.3 - A solução contempla serviços destinados a veículos leves, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos integrantes da frota municipal, observadas as especificidades técnicas de cada categoria.

7.4 - Nos lotes de manutenção mecânica e elétrica, a contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento de mão de obra especializada, cabendo à Administração promover a aquisição das peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços por meio de contratação específica baseada na Tabela Traz Valor.

7.5 - Nos lotes de lanternagem, funilaria e pintura, retífica e manutenção de ar-condicionado automotivo, a contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.6 - Os serviços de torno e solda compreenderão o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos reparos, podendo ser realizados no local onde se encontrar o veículo, máquina ou equipamento, quando tecnicamente viável.

7.7 - A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante prévia autorização da Administração, observadas as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.8 - A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de manutenção da frota municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Assistência Social, Administração e demais setores da Administração Pública.

7.9 - A frota municipal desempenha papel essencial na execução de políticas públicas e na prestação de serviços indispensáveis à população, incluindo transporte escolar, transporte de pacientes, Tratamento Fora do Domicílio - TFD, serviços de urgência e emergência, manutenção de estradas vicinais, apoio às atividades agrícolas, execução de obras e demais atividades de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.10 - Em razão da utilização contínua dos veículos e equipamentos, especialmente em estradas rurais, vias não pavimentadas e atividades de maior severidade operacional, ocorre naturalmente o desgaste de componentes mecânicos, elétricos, hidráulicos e estruturais, tornando indispensável a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas.

7.11 - A manutenção preventiva possui relevante caráter econômico e operacional, uma vez que permite a identificação antecipada de falhas e desgastes, reduzindo a ocorrência de quebras inesperadas, diminuindo custos com reparos de maior complexidade e evitando paralisações prolongadas da frota municipal.

7.12 - A manutenção corretiva, por sua vez, visa restabelecer, com a maior brevidade possível, as condições normais de funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos que apresentem falhas ou avarias decorrentes do uso, desgaste natural ou situações imprevisíveis.

7.13 - O ciclo de vida do objeto está diretamente relacionado à conservação, recuperação e prolongamento da vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, reduzindo a necessidade de substituições prematuras, minimizando custos futuros de renovação da frota e promovendo a adequada utilização do patrimônio público.

7.14 - Além da frota atualmente existente, deve-se considerar a constante ampliação do patrimônio veicular municipal, decorrente de convênios, emendas parlamentares, programas governamentais, transferências voluntárias e aquisições próprias, circunstância que tende a ampliar gradativamente as demandas de manutenção durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

7.15 - Como regra geral, as empresas contratadas deverão possuir estabelecimento localizado em raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município, considerando distância por via terrestre, medida que visa reduzir custos indiretos relacionados ao deslocamento da frota, aumentar a agilidade dos atendimentos, facilitar a fiscalização contratual e minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos.

7.16 - O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas à execução dos serviços no próprio Município e na região, especialmente nos segmentos de lanternagem e pintura, serviços elétricos, solda e manutenção de máquinas pesadas, circunstância que reforça a viabilidade técnica e econômica da exigência adotada.

7.17 - Os serviços deverão ser executados preferencialmente no Município de Alto Jequitibá/MG sempre que a natureza do reparo permitir, especialmente quando houver estrutura local apta à sua realização e quando essa condição representar maior economicidade e eficiência para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.18 - No caso específico dos serviços destinados a máquinas pesadas, tratores e equipamentos similares, a execução deverá ocorrer preferencialmente no local onde se encontrar o equipamento ou dentro do território municipal, considerando os elevados custos e dificuldades operacionais relacionados ao seu deslocamento.

7.19 - A Administração não realizará pagamentos adicionais relativos ao deslocamento de veículos, equipamentos, funcionários, ferramentas ou materiais necessários à execução contratual, devendo todos esses custos estar contemplados nos preços ofertados pelas contratadas.

7.20 - A Administração poderá utilizar a Tabela Traz Valor como instrumento auxiliar de fiscalização, controle, monitoramento e aferição da compatibilidade das horas de mão de obra empregadas nos serviços executados, bem como para subsidiar a análise técnica dos serviços realizados e das futuras aquisições de peças e componentes automotivos.

7.21 - A execução contratual deverá observar prioridade de atendimento para veículos vinculados ao transporte escolar, serviços de saúde, urgência e emergência, Tratamento Fora do Domicílio - TFD e demais atividades consideradas essenciais pela Administração.

7.22 - A solução adotada contempla mecanismos destinados à mitigação dos riscos de inexecução contratual, incluindo exigências de qualificação técnica compatíveis com o objeto, análise da exequibilidade das propostas, fiscalização permanente da execução contratual e controle dos serviços efetivamente realizados.

7.23 - Diante das características da frota municipal, da existência de empresas aptas à execução dos serviços na região, da necessidade permanente de manutenção dos veículos e equipamentos públicos e da relevância dos serviços prestados à população, conclui-se que a solução proposta apresenta plena viabilidade técnica, operacional e econômica, sendo a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a preservação do patrimônio público municipal.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - 8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - 8.4.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação não poderá ser condicionada à utilização de marcas, fabricantes ou fornecedores específicos, devendo a contratada adotar soluções técnicas compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, observadas as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas do setor.

8.4.2. Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou materiais, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na contratação específica destinada ao fornecimento de peças automotivas, vedada a exigência injustificada de marca determinada.

8.4.3. Eventuais referências a marcas, fabricantes, catálogos, sistemas ou tabelas constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente orientativo, destinando-se à definição de padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.4.4. A contratada deverá executar os serviços utilizando técnicas, ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados à natureza do reparo, observando as recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos e garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

8.4.5. A Administração poderá rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis ou que comprometam a funcionalidade, a durabilidade, a segurança ou o desempenho dos veículos e equipamentos submetidos à manutenção.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

I - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

II - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

IV - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

- a) Recebida a solicitação da Administração, a CONTRATADA deverá promover a avaliação técnica do veículo, máquina ou equipamento encaminhado para manutenção, realizando os diagnósticos, testes e inspeções necessários à identificação das falhas e serviços a serem executados;
- b) No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo, máquina ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo o diagnóstico detalhado, a descrição dos serviços necessários, a estimativa de horas de mão de obra, a classificação da complexidade do reparo e a relação completa das peças, componentes, acessórios e materiais eventualmente necessários à execução dos serviços;
- c) A Administração poderá utilizar a Tabela Traz Valor como parâmetro auxiliar para análise da compatibilidade dos serviços propostos, das horas de mão de obra estimadas e das peças indicadas pela CONTRATADA;
- d) Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a prévia autorização da Administração Municipal;
- e) Nos lotes em que o fornecimento das peças for de responsabilidade da Administração, caberá ao Município promover sua aquisição e disponibilização à CONTRATADA, observados os procedimentos administrativos aplicáveis;
- f) Recebidas as peças, componentes ou materiais necessários, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização contratual;
- g) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere o diagnóstico inicial, gere necessidade de serviços complementares ou demande substituição de peças não previstas originalmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



h) Os serviços deverão ser executados observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, as boas práticas do setor e os critérios de qualidade exigidos pela Administração;

i) Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá realizar todos os testes necessários para comprovação do perfeito funcionamento do veículo, máquina ou equipamento antes de sua devolução;

j) A entrega do bem deverá ser acompanhada de relatório técnico detalhado contendo os serviços executados, as horas efetivamente empregadas, os componentes substituídos e demais informações relevantes para fins de fiscalização e controle contratual;

k) Todas as peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser devolvidos à Administração, quando solicitado pelo fiscal do contrato;

l) Os serviços vinculados ao transporte escolar, transporte de pacientes, Tratamento Fora do Domicílio - TFD, serviços de urgência e emergência, bem como aqueles relacionados a máquinas e equipamentos utilizados em atividades essenciais do Município, deverão receber atendimento prioritário;

m) Nos serviços destinados a máquinas pesadas, tratores e equipamentos similares, sempre que tecnicamente possível, o atendimento deverá ocorrer no local onde se encontrar o equipamento ou dentro do território do Município, visando reduzir custos de deslocamento e minimizar o tempo de paralisação dos serviços públicos;

n) Todos os custos relacionados ao deslocamento de funcionários, ferramentas, equipamentos, veículos de apoio e demais recursos necessários à execução contratual serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração;

o) A execução dos serviços permanecerá sujeita à fiscalização permanente da Administração Municipal, que poderá solicitar esclarecimentos, relatórios complementares, fotografias, documentos técnicos e demais informações que entender necessárias para acompanhamento da execução contratual.

9.2 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.2.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados aos caminhões, ônibus e equipamentos similares movidos a diesel pertencentes à frota municipal.

9.2.2. Os serviços compreendem diagnóstico, desmontagem, reparo, recuperação, montagem, regulagem e manutenção de motores diesel, sistemas de injeção eletrônica, transmissão, diferencial, embreagem, suspensão, direção, sistemas hidráulicos, pneumáticos, freios, arrefecimento, turboalimentação, escapamento e demais componentes mecânicos.

9.2.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante prévia autorização da Administração.

9.2.4. A contratada deverá possuir oficina em funcionamento localizada em raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município.

9.2.5. As peças, componentes e acessórios necessários aos reparos serão fornecidos pela Administração Municipal.

9.3 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS E TRATORES

9.3.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados aos tratores, máquinas pesadas e equipamentos similares movidos a diesel pertencentes à frota municipal.

9.3.2. Os serviços compreendem manutenção de motores diesel, sistemas hidráulicos, transmissão, diferencial, comandos hidráulicos, cilindros hidráulicos, bombas hidráulicas, freios, direção, articulações, sistemas de levante hidráulico, tomadas de força e demais componentes mecânicos.

9.3.3. Sempre que tecnicamente possível, os serviços deverão ser executados no local onde se encontrar o equipamento ou no território do Município.

9.3.4. As peças, componentes e acessórios necessários aos reparos serão fornecidos pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.4 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VANS E MICRO-ÔNIBUS

9.4.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados às vans e micro-ônibus pertencentes à frota municipal.

9.4.2. Os serviços compreendem manutenção de motores diesel, sistemas de injeção eletrônica, transmissão, diferencial, embreagem, suspensão, direção, sistemas hidráulicos, pneumáticos, freios, arrefecimento, turboalimentação, escapamento e demais componentes mecânicos.

9.4.3. A contratada deverá possuir oficina em funcionamento localizada em raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município.

9.4.4. As peças, componentes e acessórios necessários aos reparos serão fornecidos pela Administração Municipal.

9.5 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES FLEX

9.5.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados aos veículos leves com motorização flex pertencentes à frota municipal.

9.5.2. Os serviços compreendem manutenção de motores flex, sistemas de injeção eletrônica, transmissão, embreagem, suspensão, direção, sistemas de freios, arrefecimento, escapamento, ar-condicionado e demais componentes mecânicos.

9.5.3. A contratada deverá possuir oficina em funcionamento localizada em raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município.

9.5.4. As peças, componentes e acessórios necessários aos reparos serão fornecidos pela Administração Municipal.

9.6 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.6.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, destinados a caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos similares movidos a diesel pertencentes à frota municipal.

9.6.2. Os serviços compreendem diagnóstico, reparação, recuperação e manutenção de alternadores, motores de partida, chicotes elétricos, sensores, módulos eletrônicos, sistemas de iluminação, carga, partida e demais componentes elétricos e eletrônicos.

9.6.3. Sempre que tecnicamente possível, os serviços em máquinas e equipamentos deverão ser executados no local onde se encontrarem.

9.6.4. As peças, componentes e acessórios necessários aos reparos serão fornecidos pela Administração Municipal.

9.7 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VANS E MICRO-ÔNIBUS

9.7.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, destinados às vans, micro-ônibus e demais veículos movidos a diesel pertencentes à frota municipal.

9.7.2. Os serviços compreendem diagnóstico, reparação e manutenção de alternadores, motores de partida, chicotes elétricos, sensores, módulos eletrônicos, sistemas de iluminação, carga, partida e demais componentes elétricos e eletrônicos.

9.7.3. As peças, componentes e acessórios necessários aos reparos serão fornecidos pela Administração Municipal.

9.8 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES FLEX

9.8.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, destinados aos veículos leves com motorização flex pertencentes à frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.8.2. Os serviços compreendem diagnóstico, reparação e manutenção de alternadores, motores de partida, chicotes elétricos, sensores, módulos eletrônicos, sistemas de iluminação, carga, partida e demais componentes elétricos e eletrônicos.

9.8.3. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no Município de Alto Jequitibá/MG.

9.8.4. As peças, componentes e acessórios necessários aos reparos serão fornecidos pela Administração Municipal.

9.9 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA

9.9.1. Prestação de serviços de manutenção corretiva e reparação de carroceria, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, tintas, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados aos veículos pertencentes à frota municipal.

9.9.2. Os serviços compreendem recuperação estrutural, alinhamento, desamassamento, soldagem, preparação de superfícies, aplicação de massa, pintura parcial ou total, polimento e acabamento.

9.9.3. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no Município de Alto Jequitibá/MG.

9.10 - SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, BOMBAS, BICOS INJETORES E COMPONENTES AUTOMOTIVOS

9.10.1. Prestação de serviços especializados de retífica, recuperação e reparação de motores, bombas injetoras, bicos injetores e demais componentes mecânicos de veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.10.2. Os serviços compreendem desmontagem, lavagem técnica, usinagem, recuperação, regulagem, montagem, calibração e testes de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.11 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (MULTIMARCAS)

9.11.1. Prestação de serviços especializados de torno, solda, fabricação, recuperação, adaptação e reparação de peças e componentes mecânicos, estruturais e metálicos destinados a veículos, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.11.2. Os serviços compreendem usinagem, fabricação de peças, recuperação estrutural e soldagens em geral, utilizando os processos adequados à natureza do reparo.

9.11.3. Sempre que tecnicamente possível, os serviços deverão ser executados no local onde se encontrar o veículo, máquina ou equipamento.

9.12 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO

9.12.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado automotivo dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.12.2. Os serviços compreendem higienização do sistema, carga e recarga de gás refrigerante, identificação e correção de vazamentos, substituição de filtros, compressores, mangueiras, condensadores, evaporadores, selos, sensores, correias, conexões e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema de climatização.

9.12.3. Os serviços deverão ser realizados em oficina especializada, dotada de instalações, equipamentos e ferramental compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados.

9.12.4. A contratada deverá possuir oficina em funcionamento localizada no Município de Alto Jequitibá/MG. Na inexistência de empresa interessada ou apta à prestação dos serviços no Município, poderá ser admitida a participação de oficina situada em raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros da sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Município.

9.12.5. A contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços executados, contendo a discriminação da mão de obra empregada, das peças, componentes e materiais utilizados, bem como os respectivos valores.

9.13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

9.13.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração Municipal, observadas as necessidades de cada Secretaria e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.13.2. Após o recebimento do veículo, máquina ou equipamento, a contratada deverá realizar avaliação técnica preliminar e apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório contendo, no mínimo:

- a) identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- b) descrição detalhada dos defeitos, falhas ou irregularidades constatadas;
- c) indicação dos serviços necessários;
- d) estimativa das horas de mão de obra necessárias à execução dos serviços;
- e) relação detalhada das peças, componentes, acessórios e materiais eventualmente necessários à execução dos reparos;
- f) prazo estimado para conclusão dos serviços;
- g) demais informações técnicas consideradas relevantes.

9.13.3. O relatório técnico deverá ser submetido à análise e aprovação da Administração Municipal, não podendo a contratada iniciar a execução dos serviços sem a respectiva autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.13.4. A Administração poderá utilizar a Tabela Traz Valor como instrumento auxiliar para análise da compatibilidade dos serviços propostos, das horas de mão de obra estimadas e das peças indicadas pela contratada.

9.13.5. Nos lotes em que o fornecimento das peças for de responsabilidade da Administração, caberá ao Município providenciar sua aquisição e disponibilização à contratada.

9.13.6. Recebidas as peças, componentes ou materiais necessários à execução dos serviços, a contratada deverá iniciar os reparos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

9.13.7. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere o diagnóstico inicial, gere necessidade de serviços complementares ou demande substituição de peças não previstas originalmente.

9.13.8. Os serviços deverão ser concluídos nos seguintes prazos máximos, contados da autorização da Administração e da disponibilização das peças eventualmente necessárias:

- a) até 03 (três) dias úteis para serviços de baixa complexidade;
- b) até 05 (cinco) dias úteis para serviços de média complexidade;
- c) até 10 (dez) dias úteis para serviços de alta complexidade.

9.13.9. Em casos devidamente justificados, mediante apresentação de relatório técnico circunstanciado e aprovação da fiscalização, os prazos poderão ser prorrogados.

9.13.10. Os serviços relacionados a ambulâncias, veículos utilizados no transporte de pacientes, Tratamento Fora do Domicílio - TFD, transporte escolar, veículos de urgência e emergência, máquinas destinadas à manutenção de estradas e demais serviços considerados essenciais pela Administração terão prioridade de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.13.11. Nesses casos prioritários, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal da Administração.

9.13.12. Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar todos os testes necessários para comprovação do perfeito funcionamento do veículo, máquina ou equipamento antes de sua devolução.

9.13.13. A entrega do veículo, máquina ou equipamento deverá ser acompanhada de relatório técnico detalhado contendo:

- a) descrição dos serviços executados;
- b) quantitativo de horas efetivamente utilizadas;
- c) peças, componentes e materiais aplicados;
- d) testes realizados;
- e) demais informações relevantes para fins de fiscalização e controle contratual.

9.13.14. Todas as peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser devolvidos à Administração Municipal no ato da entrega do veículo, máquina ou equipamento, salvo dispensa expressa da fiscalização contratual.

9.13.15. A contratada deverá conferir previamente as peças fornecidas pela Administração, comunicando imediatamente eventual incompatibilidade, divergência técnica ou inadequação do material disponibilizado.

9.13.16. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental vigente e as boas práticas do setor.

9.13.17. Os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização permanente da Administração Municipal, que poderá realizar vistorias, solicitar documentos, relatórios, fotografias, esclarecimentos técnicos e acompanhar a execução dos reparos sempre que entender necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.13.18. Todos os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega do veículo, máquina ou equipamento, responsabilizando-se a contratada pela correção imediata de falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução inadequada dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.13.19. As descrições constantes dos itens anteriores possuem caráter exemplificativo e não exaustivo, abrangendo todos os serviços correlatos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, implementos e equipamentos pertencentes à frota municipal, desde que compatíveis com a natureza da respectiva especialidade contratada.

9.13.20. Todos os custos relacionados ao deslocamento de funcionários, ferramentas, equipamentos, veículos de apoio e demais recursos necessários à execução contratual serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração Municipal.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Alto Jequitibá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10.7 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.8 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produza os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

17.7.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o lote para o qual apresentar proposta.

17.7.2. A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui oficina, estrutura operacional própria ou estabelecimento apto à execução dos serviços licitados, localizado no Município de Alto Jequitibá/MG ou em raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município, considerando distância por via terrestre.

17.7.2.1. A declaração prevista no item anterior deverá conter o endereço completo da oficina ou estrutura operacional, bem como a descrição básica das instalações destinadas à execução dos serviços.

17.7.2.2. A Administração poderá realizar diligências, vistorias, consultas eletrônicas, solicitação de documentos complementares ou quaisquer outros procedimentos destinados à verificação da efetiva existência e funcionamento da estrutura declarada pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



17.7.2.3. A constatação de informação falsa, inexistência da estrutura declarada ou impossibilidade de atendimento das condições exigidas neste Termo de Referência sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme o caso.

17.7.3. Para os lotes de serviços mecânicos destinados a máquinas pesadas, tratores e equipamentos similares, a licitante deverá declarar possuir condições operacionais para atendimento externo e execução dos serviços no local onde se encontrar o equipamento, quando solicitado pela Administração.

17.7.4. Os documentos de qualificação técnica poderão ser objeto de diligência pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para verificação da autenticidade das informações prestadas e da compatibilidade dos serviços executados com o objeto licitado.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18.2 - A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto a contratações públicas similares, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, atas de registro de preços, contratos administrativos e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

18.3 - Para composição dos valores referenciais foram analisadas contratações compatíveis com o objeto pretendido, considerando a especialidade técnica de cada lote, a natureza dos serviços, as características dos veículos e equipamentos atendidos, bem como as condições de execução observadas em contratações públicas semelhantes.

18.4 - O levantamento de preços priorizou contratações realizadas por órgãos e entidades da Região Sudeste, buscando maior compatibilidade com a realidade econômica, operacional e logística do Município de Alto Jequitibá/MG, especialmente quanto aos custos de mão de obra especializada, deslocamentos, estrutura operacional e disponibilidade regional de prestadores de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



18.5 - Os preços pesquisados refletem valores efetivamente contratados pela Administração Pública após procedimentos licitatórios competitivos, representando parâmetros mais aderentes à realidade de mercado do que simples cotações comerciais isoladas.

18.6 - Para formação do orçamento estimativo foi adotada a média dos valores válidos obtidos durante a pesquisa de preços, metodologia que permite mitigar distorções decorrentes de preços excessivamente elevados ou reduzidos, proporcionando maior segurança na definição dos valores referenciais da contratação.

18.7 - Considerando a natureza dos serviços, os preços estimados contemplam os custos operacionais necessários à adequada execução contratual, incluindo mão de obra especializada, estrutura física, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, despesas administrativas e demais custos inerentes à atividade.

18.8 - A Administração não realizará pagamentos adicionais relativos ao deslocamento de funcionários, veículos de apoio, ferramentas, equipamentos ou quaisquer outros recursos necessários à execução dos serviços, devendo tais custos estar integralmente contemplados nos preços ofertados pelas futuras contratadas.

18.9 - O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à reserva orçamentária, à análise da vantajosidade das propostas e à aferição da exequibilidade dos preços apresentados pelos licitantes.

18.10 - Em razão das características do objeto e da necessidade de atendimento presencial das demandas da frota municipal, a Administração deverá analisar com cautela propostas que apresentem valores significativamente inferiores aos referenciais obtidos na pesquisa de preços, especialmente quando houver indícios de que os custos mínimos necessários à adequada execução contratual não foram devidamente considerados pela licitante.

18.11 - Os relatórios de pesquisa de preços, consultas, atas, contratos e demais documentos utilizados na formação do valor estimado integram os autos do processo administrativo e permanecem disponíveis para consulta pelos órgãos de controle e demais interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.12 - Diante dos levantamentos realizados, conclui-se que os preços estimados adotados pela Administração são compatíveis com os valores praticados pelo mercado e adequados para subsidiar a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



18.13 - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

19.1.1 - por ser tratar de registro de preço a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.3 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, bem como os benefícios contidos na Lei Municipal nº 1.461/2025 os quais objetivam estabelecer, de fato, a prioridade de contratação como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

20.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Código 61 - MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU, composta pelos seguinte MUNICÍPIOS: (310028): Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia, Taparuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



20.5 - Com amparo na Lei Municipal nº 1.461/2025 e na Lei Complementar nº. 147/2014 na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Encerrada a fase de lances, será verificada a existência de empate ficto, nos termos previstos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 entre licitantes sediadas local, regionalmente e demais, às quais terão oportunidade de cobrir a proposta. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.
- b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.
- c) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's e MEI's acima definidos, não serão aplicados quando a Pregoeira identificar que não há vantagem para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 15/06/2026.

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados aos caminhões e ônibus e equipamentos similares movidos a diesel pertencentes à frota municipal.	Hora	2.000	126,30	252.600,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS E TRATORES: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados aos tratores, máquinas pesadas e equipamentos similares movidos a diesel pertencentes à frota municipal	Hora	2.000	126,30	252.600,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VANS E MICRO-ÔNIBUS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados às vans e micro-ônibus pertencentes à frota municipal.	Hora	700	78,74	55.118,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES FLEX: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados aos veículos leves com motorização flex pertencentes à frota municipal.	Hora	600	119,6633	71.797,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, destinados a caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos similares movidos a diesel pertencentes à frota municipal.	Hora	300	73,91	22.173,00
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VANS E MICRO-ÔNIBUS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, destinados às vans, micro-ônibus e demais veículos movidos a diesel pertencentes à frota municipal.	Hora	400	64,2267	25.690,68
7	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES FLEX: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, destinados aos veículos leves com motorização flex pertencentes à frota municipal.	Hora	300	71,48	21.444,00
8	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA: Prestação de serviços de manutenção corretiva e reparação de carroceria, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, tintas, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados aos veículos pertencentes à frota municipal.	Hora	1.000,00	52,965	52.965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, BOMBAS, BICOS INJETORES E COMPONENTES AUTOMOTIVOS: Prestação de serviços especializados de retífica, recuperação e reparação de motores, bombas injetoras, bicos injetores e demais componentes mecânicos de veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	Hora	300	163,8867	49.166,01
10	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (MULTIMARCAS): Prestação de serviços especializados de torno, solda, fabricação, recuperação, adaptação e reparação de peças e componentes mecânicos, estruturais e metálicos destinados a veículos, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	Hora	250	277,57	69.392,50
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado automotivo dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.	Hora	100	242,4833	24.248,33

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 897.195,50.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0096/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0020/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, n.º _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados aos caminhões e ônibus e equipamentos similares movidos a diesel pertencentes à frota municipal.	Hora	2.000		
2	SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS E TRATORES: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados aos tratores, máquinas pesadas e equipamentos similares movidos a diesel pertencentes à frota municipal	Hora	2.000		
3	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VANS E MICRO-ÔNIBUS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados às vans e micro-ônibus pertencentes à frota municipal.	Hora	700		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES FLEX: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados aos veículos leves com motorização flex pertencentes à frota municipal.	Hora	600		
5	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, destinados a caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos similares movidos a diesel pertencentes à frota municipal.	Hora	300		
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VANS E MICRO-ÔNIBUS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, destinados às vans, micro-ônibus e demais veículos movidos a diesel pertencentes à frota municipal.	Hora	400		
7	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES FLEX: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, destinados aos veículos leves com motorização flex pertencentes à frota municipal.	Hora	300		
8	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA: Prestação de serviços de manutenção corretiva e reparação de carroceria, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, tintas, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados aos veículos pertencentes à frota municipal.	Hora	1.000,00		
9	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, BOMBAS, BICOS INJETORES E COMPONENTES AUTOMOTIVOS: Prestação de serviços especializados de retífica, recuperação e reparação de motores, bombas injetoras, bicos injetores e demais componentes mecânicos de veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	Hora	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (MULTIMARCAS): Prestação de serviços especializados de torno, solda, fabricação, recuperação, adaptação e reparação de peças e componentes mecânicos, estruturais e metálicos destinados a veículos, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	Hora	250		
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado automotivo dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.	Hora	100		

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ n.º 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, n.º 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Daniel Guimarães Sathler, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 0020/2026, Processo Administrativo n.º 0096/2026, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM E FUNILARIA EM GERAL, RETIFICAS, TORNO, AR CONDICIONADO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2 - A renovação dos quantitativos não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida de análise técnica e administrativa acerca da efetiva necessidade de recomposição dos saldos registrados.

5.1.3 - A avaliação deverá ser realizada individualmente para cada lote registrado, considerando-se, entre outros fatores, o saldo remanescente existente, o histórico de consumo, a demanda projetada para o período subsequente, a vantajosidade da manutenção da Ata e o interesse público envolvido.

5.1.4 - Poderão existir lotes com quantitativos integralmente ou parcialmente renovados, bem como lotes sem necessidade de renovação, conforme as particularidades verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Alto Jequitibá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Alto Jequitibá na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Alto Jequitibá (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Alto Jequitibá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Alto Jequitibá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Alto Jequitibá (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Daniel Guimarães Sathler a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 0096/2026 - Pregão Eletrônico nº 0020/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

_____ - _____

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Alto Jequitibá) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/20__.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM E FUNILARIA EM GERAL, RETIFICAS, TORNO, AR CONDICIONADO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 - A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação em razão da natureza variável, imprevisível e contínua da demanda por serviços de manutenção da frota municipal, não sendo possível definir previamente quais veículos ou equipamentos necessitarão de manutenção, quais tipos de reparos serão necessários ou a quantidade exata de horas de serviços que será efetivamente demandada durante a vigência da contratação.

1.2.2 - A frota municipal é composta por veículos leves, vans, ambulância, veículos médios, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, cujas necessidades de manutenção dependem de fatores como desgaste natural, condições de utilização, quilometragem, tempo de operação, ocorrência de falhas mecânicas ou elétricas e eventuais acidentes.

1.2.3 - A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as contratações de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando contratações em quantitativos superiores à demanda real e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.2.4 - A sistemática adotada também proporciona maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, permitindo a emissão de autorizações de serviços sempre que identificada a necessidade de manutenção dos veículos e equipamentos, reduzindo o tempo de paralisação da frota e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

1.2.5 - Considerando que a contratação abrangerá diversos tipos de serviços especializados, incluindo manutenção mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, retífica, torno, solda e ar-condicionado automotivo, a utilização do SRP possibilita maior flexibilidade na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



dos quantitativos e dos recursos destinados à manutenção da frota.

1.2.6 - A adoção do Sistema de Registro de Preços também se justifica pela impossibilidade de prever, com exatidão, quais categorias de veículos demandarão maior volume de manutenção durante a vigência da ata, bem como quais tipos de serviços serão mais frequentemente necessários, circunstância inerente às atividades de manutenção preventiva e corretiva.

1.2.7 - Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada para atendimento das necessidades da Administração, proporcionando economicidade, eficiência, flexibilidade operacional e maior capacidade de resposta às demandas de manutenção da frota municipal.

2 - Descrição da necessidade

O Município de Alto Jequitibá/MG possui frota própria composta por aproximadamente 110 (cento e dez) veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos municipais, abrangendo veículos leves, ambulância, vans, veículos médios, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores e equipamentos diversos.

2.2 - Atualmente, a frota municipal é composta por aproximadamente 49 (quarenta e nove) veículos leves, 10 (dez) veículos médios, 02 (duas) vans, 01 (uma) ambulância, 40 (quarenta) veículos e equipamentos pesados, além de veículos e equipamentos que eventualmente se encontram indisponíveis e dependem de manutenção para retorno à operação.

2.3 - Referida frota é utilizada diariamente pelas diversas Secretarias Municipais para execução de atividades essenciais, especialmente transporte escolar, atendimento da saúde, transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, serviços de urgência e emergência, manutenção de estradas vicinais, obras públicas, transporte de materiais, apoio ao produtor rural, serviços urbanos e demais atividades administrativas.

2.4 - Considerando a diversidade de marcas, modelos, tecnologias embarcadas e condições de utilização dos veículos e equipamentos, torna-se indispensável a contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, retífica, torno, solda e manutenção de ar-condicionado automotivo.

2.5 - A ausência de manutenção adequada compromete diretamente a disponibilidade da frota, aumenta os custos de reparação, reduz a vida útil dos veículos e equipamentos e pode ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.6 - A demanda apresenta natureza variável e imprevisível, uma vez que não é possível determinar previamente quais veículos ou equipamentos necessitarão de manutenção, quais sistemas apresentarão falhas, a complexidade dos reparos necessários ou a quantidade exata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



de horas de serviços que será demandada durante a vigência da futura contratação.

2.7 - O Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos especializados, ferramental adequado e equipe técnica suficiente para execução interna dos serviços abrangidos pela presente contratação, tornando necessária a contratação de empresas especializadas para atendimento das demandas existentes.

2.8 - A contratação pretendida visa garantir a adequada conservação da frota municipal, reduzir o tempo de paralisação dos veículos e equipamentos, preservar o patrimônio público, aumentar a segurança dos usuários e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

2.9 - Diante dessas circunstâncias, verifica-se a necessidade da realização de procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Chefe do Departamento de Transporte

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

4.3.5 - Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotados procedimentos, equipamentos e materiais que contribuam para redução da geração de resíduos, aumento da vida útil dos componentes, reaproveitamento de materiais e melhoria da eficiência dos processos de manutenção.

4.3.6 - A execução dos serviços deverá observar boas práticas relacionadas ao armazenamento, manuseio e descarte de óleos lubrificantes, fluidos automotivos, gases refrigerantes, solventes, tintas e demais substâncias potencialmente poluidoras, evitando contaminação do solo, da água ou do meio ambiente.

4.3.7 - Considerando a natureza do objeto, a exigência de oficinas localizadas em raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município também contribui para a redução dos deslocamentos da frota municipal, diminuindo o consumo de combustíveis, a emissão de poluentes atmosféricos e os custos operacionais associados à execução contratual.

4.3.8 - Registre-se que os impactos ambientais específicos decorrentes da presente contratação e suas respectivas medidas mitigadoras serão detalhados no tópico 14 deste estudo, razão pela qual não serão repetidos neste item.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como avaliar as práticas adotadas por outros órgãos públicos em contratações semelhantes.

5.2 - Verificou-se que a solução amplamente utilizada pela Administração Pública para manutenção de frotas consiste na contratação de empresas especializadas para prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão de obra especializada e, quando aplicável, peças, componentes e materiais necessários à execução dos reparos.

5.3 - Foram analisadas contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, atas de registro de preços, editais e demais instrumentos utilizados por Municípios e outros órgãos públicos, constatando-se a ampla adoção do Sistema de Registro de Preços para esse tipo de contratação, em razão da natureza variável e imprevisível da demanda.

5.4 - Também foi avaliada a possibilidade de execução direta dos serviços pela Administração Municipal. Contudo, essa alternativa mostrou-se inviável diante da inexistência de estrutura própria suficiente, equipamentos especializados, ferramental adequado e equipe técnica qualificada para atendimento da diversidade de veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal.

5.5 - Foi igualmente considerada a possibilidade de contratação de empresa especializada para gerenciamento da manutenção da frota por meio de sistema informatizado e rede credenciada de oficinas. Entretanto, após análise das características da frota municipal, do porte do Município, do volume estimado das contratações e da realidade do mercado regional, concluiu-se que a contratação direta de empresas especializadas proporciona maior controle da execução contratual, maior eficiência na fiscalização e melhor adequação às necessidades da Administração.

5.6 - Durante o levantamento de mercado também foi analisada a possibilidade de adoção de modelo de contratação utilizando critério de julgamento por maior desconto sobre os preços constantes da Tabela Traz Valor, amplamente utilizada como referência para aquisição de peças automotivas em contratações públicas.

5.7 - Contudo, considerando que a presente contratação contempla diversos serviços especializados, executados de forma parcelada e sob demanda, abrangendo diferentes categorias de veículos e equipamentos da frota municipal, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na realização de Registro de Preços nos moldes definidos neste estudo, permitindo maior controle da execução contratual, melhor fiscalização dos serviços prestados e maior adequação às necessidades operacionais da Administração.

5.8 - Verificou-se, ainda, que o mercado regional possui empresas aptas à execução dos serviços pretendidos, abrangendo as diversas especialidades necessárias à manutenção da frota municipal, tais como mecânica leve, mecânica pesada, elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, retífica, torno, solda e manutenção de ar-condicionado automotivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.9 - Considerando a necessidade de agilidade no atendimento, a redução do tempo de paralisação dos veículos e equipamentos, a economicidade dos deslocamentos e a eficiência da fiscalização contratual, identificou-se como solução mais adequada a contratação de empresas especializadas localizadas em raio compatível com as necessidades da Administração.

5.10 - Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que a realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal constitui a solução mais vantajosa, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Pública.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, de forma parcelada e sob demanda, abrangendo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, retífica, torno, solda e manutenção de ar-condicionado automotivo.

6.2 - A contratação foi estruturada em lotes distintos, considerando as diferentes especialidades técnicas envolvidas, as características dos veículos e equipamentos da frota municipal e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento de manutenção.

6.3 - A solução contempla a prestação de serviços mecânicos para veículos leves com motorização flex, abrangendo manutenção preventiva e corretiva em motores, transmissão, embreagem, suspensão, direção, sistemas de freios, sistemas de injeção eletrônica, arrefecimento, escapamento, ar-condicionado e demais componentes mecânicos.

6.4 - Também contempla a prestação de serviços mecânicos para vans e micro-ônibus movidos a diesel, abrangendo manutenção preventiva e corretiva em motores, sistemas de injeção, transmissão, diferencial, suspensão, direção, freios, sistemas hidráulicos, pneumáticos e demais componentes mecânicos.

6.5 - Integram a solução os serviços mecânicos destinados a caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores e equipamentos similares movidos a diesel, compreendendo manutenção preventiva e corretiva em motores, sistemas hidráulicos, pneumáticos, transmissão, diferencial, suspensão, direção, freios, injeção eletrônica e demais sistemas necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.6 - A contratação contempla serviços especializados de manutenção elétrica para veículos leves, abrangendo diagnóstico, reparos, recuperação e manutenção dos sistemas elétricos e eletrônicos, alternadores, motores de partida, sensores, módulos eletrônicos, sistemas de iluminação, carga, partida e componentes correlatos.

6.7 - Também estão contemplados os serviços elétricos destinados a vans, micro-ônibus, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos movidos a diesel, incluindo manutenção dos sistemas elétricos e eletrônicos, módulos, sensores, alternadores, motores de partida, chicotes elétricos, sistemas de iluminação e demais componentes relacionados.

6.8 - A solução contempla ainda serviços de lanternagem, funilaria e pintura automotiva, compreendendo recuperação de carrocerias, chaparias, estruturas metálicas, para-choques, portas, capôs, para-lamas, pintura, acabamento e demais serviços necessários à recuperação estética e estrutural dos veículos.

6.9 - Estão igualmente incluídos serviços especializados de retífica de motores, bombas injetoras, bicos injetores e componentes mecânicos de veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos, abrangendo desmontagem, recuperação, usinagem, regulagem, montagem e testes dos componentes reparados.

6.10 - A solução abrange ainda serviços de torno e solda em veículos, máquinas e equipamentos de médio e grande porte, compreendendo recuperação, fabricação, adaptação e reparação de peças, componentes e estruturas metálicas necessárias à manutenção da frota municipal.

6.11 - Também integram a contratação os serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado automotivo, incluindo higienização, carga de gás refrigerante, correção de vazamentos, substituição de compressores, filtros, mangueiras, sensores e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização.

6.11.1 - Nos lotes de serviços mecânicos e elétricos destinados aos veículos leves, vans, micro-ônibus, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos similares, a contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento de mão de obra especializada, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.11.2 - Nos lotes de lanternagem, funilaria e pintura, retífica e manutenção de ar-condicionado automotivo, a contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.11.3 - Os serviços de torno e solda compreenderão o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos reparos, podendo ser realizados no local onde se encontrar o veículo, máquina ou equipamento, quando a natureza do serviço assim permitir.

6.11.4 - Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante prévia autorização da Administração, observadas as especificidades de cada lote e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

6.11.5 - Para os lotes que envolvam fornecimento de peças e materiais, as contratadas deverão utilizar produtos novos, sem uso, compatíveis com as especificações dos fabricantes e adequados ao veículo ou equipamento atendido, admitindo-se peças genuínas, originais ou de primeira linha, conforme autorização da Administração.

6.11.6 - As empresas contratadas deverão apresentar relatórios técnicos dos serviços executados, contendo diagnóstico, descrição dos reparos realizados, discriminação da mão de obra empregada, peças, componentes e materiais utilizados, bem como demais informações necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.11.7 - Sempre que solicitado pela fiscalização, as peças e componentes substituídos deverão ser devolvidos à Administração para conferência e controle da execução contratual.

6.11.8 - Nos lotes que contemplam exclusivamente o fornecimento de mão de obra especializada, as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços serão adquiridos pela Administração por meio de contratação específica destinada ao fornecimento de peças automotivas, utilizando como referência os preços constantes da Tabela Traz Valor ou outro instrumento que venha a substituí-la.

6.11.9 - A segregação entre os serviços de manutenção e o fornecimento de peças foi adotada visando ampliar a competitividade, aumentar a transparência na formação dos preços, possibilitar maior controle da execução contratual e permitir à Administração obter as condições mais vantajosas em cada segmento da contratação.

6.11.10 - A utilização de contratação específica para fornecimento de peças permitirá maior controle dos valores praticados, rastreabilidade das aquisições, padronização dos procedimentos de fiscalização e melhor gestão dos recursos públicos destinados à manutenção da frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.11.11 - Além de servir como referência para a futura contratação destinada ao fornecimento de peças, a Tabela Traz Valor poderá ser utilizada pela Administração como instrumento auxiliar de fiscalização, conferência, auditoria e monitoramento da execução contratual.

6.11.12 - A Administração poderá utilizar os parâmetros técnicos constantes da Tabela Traz Valor para análise da compatibilidade entre os serviços executados e a quantidade de horas de mão de obra efetivamente faturadas, permitindo maior controle da execução contratual e da razoabilidade dos quantitativos apresentados pelas contratadas.

6.11.13 - A utilização da Tabela Traz Valor como ferramenta de apoio à fiscalização não vincula a Administração aos quantitativos nela previstos, constituindo apenas parâmetro técnico de referência para subsidiar a análise dos serviços executados, a aferição da produtividade, a verificação da compatibilidade das horas apontadas e a identificação de eventuais inconsistências na execução contratual.

6.11.14 - A adoção desse mecanismo contribui para maior transparência, padronização dos procedimentos de fiscalização, eficiência na gestão contratual e proteção do interesse público, permitindo à Administração acompanhar de forma mais precisa os custos envolvidos na manutenção da frota municipal.

6.12 - Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorização específica, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.13 - A solução contempla a manutenção preventiva e corretiva de aproximadamente 110 (cento e dez) veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, incluindo veículos leves, ambulância, vans, veículos médios, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

6.14 - Considerando a relevância dos serviços públicos prestados pelo Município, especialmente nas áreas de saúde, transporte escolar, Tratamento Fora do Domicílio - TFD, obras, agricultura e serviços urbanos, a solução adotada busca garantir maior disponibilidade da frota, redução do tempo de paralisação dos veículos e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

6.15 - Os serviços serão executados por empresas especializadas, em oficinas devidamente estruturadas e equipadas, observadas as exigências técnicas definidas no Termo de Referência, garantindo condições adequadas para realização dos diagnósticos, reparos, testes e demais procedimentos necessários à manutenção dos veículos e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.16 - Como regra geral, as empresas contratadas deverão possuir estabelecimento localizado em raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município, considerando distância por via terrestre, medida que visa reduzir custos indiretos com deslocamentos, aumentar a agilidade dos atendimentos, facilitar a fiscalização contratual e minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos.

6.16.1 - Considerando que os custos de deslocamento dos veículos, máquinas, equipamentos, funcionários, ferramentas e demais recursos necessários à execução contratual serão integralmente suportados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a licitante deverá comprovar possuir condições operacionais para execução dos serviços dentro do raio máximo estabelecido neste estudo e no Termo de Referência.

6.16.2 - A limitação geográfica adotada decorre da necessidade de garantir maior economicidade, eficiência operacional, agilidade no atendimento das demandas da frota municipal e efetividade da fiscalização contratual, não possuindo caráter restritivo à competitividade, uma vez que foi constatada a existência de empresas aptas à execução dos serviços no Município e em diversos Municípios da região.

6.16.3 - Os serviços deverão ser executados preferencialmente no Município de Alto Jequitibá/MG sempre que a natureza do reparo permitir, especialmente nos casos em que houver estrutura local apta à execução dos serviços.

6.16.4 - No caso dos serviços destinados a caminhões, máquinas pesadas, tratores e equipamentos similares, a execução deverá ocorrer preferencialmente no Município ou no local onde se encontrar o equipamento, considerando os elevados custos e dificuldades operacionais decorrentes de seu deslocamento.

6.17 - Nos casos de veículos ou equipamentos impossibilitados de deslocamento, a solução contempla a realização de atendimento externo, remoção, transporte ou reboque, quando aplicável, de acordo com as condições previstas para cada lote e especialidade técnica.

6.18 - A execução contratual deverá observar prioridade de atendimento para veículos vinculados ao transporte escolar, serviços de saúde, urgência e emergência, transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio - TFD e demais atividades consideradas essenciais pela Administração.

6.19 - A solução adotada contempla mecanismos destinados à mitigação dos riscos de inexecução contratual, incluindo exigências de qualificação técnica compatíveis com o objeto, fiscalização permanente da execução, controle dos serviços realizados e análise da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

6.20 - Considerando o histórico de dificuldades enfrentadas pela Administração em contratações semelhantes, especialmente relacionadas à participação de empresas sem experiência efetiva no ramo, sem estrutura operacional compatível ou sem capacidade de atendimento das demandas contratadas, mostra-se necessária a adoção de critérios que permitam selecionar fornecedores efetivamente aptos à execução dos serviços.

6.21 - Também será observada a legislação municipal relacionada ao tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente a Lei Municipal nº 1.461/2025, buscando fortalecer a economia local e regional sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.22 - Diante das características da contratação, conclui-se que a solução proposta atende adequadamente às necessidades da Administração Municipal, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica para manutenção da frota e continuidade dos serviços públicos essenciais.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados aos caminhões e ônibus e equipamentos similares movidos a diesel pertencentes à frota municipal.	Hora	2.000
2	SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS E TRATORES: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados aos tratores, máquinas pesadas e equipamentos similares movidos a diesel pertencentes à frota municipal	Hora	2.000
3	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VANS E MICRO-ÔNIBUS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados às vans e micro-ônibus pertencentes à frota municipal.	Hora	700
4	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES FLEX: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada (hora mecânica), destinados aos veículos leves com motorização flex pertencentes à frota municipal.	Hora	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
5	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, destinados a caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos similares movidos a diesel pertencentes à frota municipal.	Hora	300
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VANS E MICRO-ÔNIBUS: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, destinados às vans, micro-ônibus e demais veículos movidos a diesel pertencentes à frota municipal.	Hora	400
7	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES FLEX: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, destinados aos veículos leves com motorização flex pertencentes à frota municipal.	Hora	300
8	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA: Prestação de serviços de manutenção corretiva e reparação de carroceria, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, tintas, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados aos veículos pertencentes à frota municipal.	Hora	1.000,00
9	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, BOMBAS, BICOS INJETORES E COMPONENTES AUTOMOTIVOS: Prestação de serviços especializados de retífica, recuperação e reparação de motores, bombas injetoras, bicos injetores e demais componentes mecânicos de veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	Hora	300
10	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (MULTIMARCAS): Prestação de serviços especializados de torno, solda, fabricação, recuperação, adaptação e reparação de peças e componentes mecânicos, estruturais e metálicos destinados a veículos, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	Hora	250
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado automotivo dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.	Hora	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base no levantamento da frota municipal atualmente existente, composta por aproximadamente 110 (cento e dez) veículos, máquinas e equipamentos de diferentes categorias, bem como na análise das demandas históricas de manutenção registradas pela Administração.

7.1.2 - Para elaboração dos quantitativos foram considerados os relatórios de gastos com manutenção da frota dos últimos 12 (doze) meses, as ordens de serviço executadas, os registros de manutenções preventivas e corretivas realizadas, a frequência de utilização dos veículos e equipamentos e as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

7.1.3 - Também foram considerados os quantitativos executados em contratações anteriores, os serviços mais frequentemente demandados pela Administração, a idade da frota, o desgaste natural dos veículos e equipamentos, bem como as condições de utilização enfrentadas no desempenho das atividades públicas municipais.

7.1.4 - A metodologia adotada buscou compatibilizar o histórico de consumo com a realidade atual da frota municipal, considerando a necessidade de garantir atendimento adequado às demandas futuras sem superdimensionamento dos quantitativos estimados.

7.1.5 - Considerando a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, não é possível prever com exatidão quais veículos apresentarão falhas, quais componentes necessitarão de reparos ou a quantidade exata de horas de serviços que será efetivamente demandada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, razão pela qual os quantitativos possuem caráter meramente estimativo.

7.1.6 - Os quantitativos foram distribuídos entre os diversos lotes de acordo com as características da frota municipal, observando-se a participação de veículos leves, vans, micro-ônibus, ambulância, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos existentes no patrimônio municipal.

7.1.7 - Na composição dos quantitativos também foram consideradas as particularidades dos serviços contratados, incluindo manutenção mecânica, manutenção elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, retífica, torno, solda e manutenção de ar-condicionado automotivo, observando-se a frequência histórica de utilização de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



especialidade.

7.1.8 - Os quantitativos estimados representam mera expectativa de consumo da Administração, não constituindo obrigação de contratação integral dos valores registrados, podendo os serviços ser demandados em quantitativos inferiores ou superiores entre os diversos lotes, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.9 - A metodologia adotada mostra-se compatível com as características do objeto e com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, permitindo à Administração atender adequadamente às demandas de manutenção da frota municipal, preservando a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 897.195,50 (oitocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)..

8.2 - A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável, mediante pesquisa de preços realizada em fontes admitidas pela legislação vigente, buscando assegurar compatibilidade com os valores efetivamente praticados no mercado e maior segurança na formação do valor estimado da contratação.

8.3 - Para composição da pesquisa de preços foram analisadas contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, atas de registro de preços, editais, contratos administrativos e demais documentos relacionados a objetos compatíveis com a presente contratação, considerando serviços semelhantes e condições equivalentes de execução.

8.4 - O levantamento de preços priorizou contratações realizadas por órgãos e entidades da Região Sudeste, buscando refletir a realidade econômica, logística e operacional mais compatível com as condições encontradas pelo Município de Alto Jequitibá/MG.

8.5 - Também foram considerados os gastos historicamente realizados pelo Município com manutenção da frota, bem como as características da frota municipal, os quantitativos estimados, a frequência das manutenções e as particularidades dos serviços abrangidos pela contratação.

8.6 - Os relatórios de pesquisa de preços, memórias de cálculo, documentos comprobatórios, QR Codes, links eletrônicos e demais elementos utilizados para formação do orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



estimativo integram os autos do processo administrativo, permitindo a rastreabilidade das informações e a conferência integral dos dados utilizados pela Administração.

8.7 - Considerando o elevado volume de documentos gerados pelas plataformas eletrônicas consultadas, parte da documentação de suporte poderá permanecer armazenada em meio digital, sem prejuízo da transparência, publicidade ou controle dos atos praticados, permanecendo integralmente acessível aos interessados e órgãos de controle competentes.

8.8 - O valor estimado possui caráter referencial e foi utilizado para fins de planejamento da contratação, definição dos quantitativos estimados e avaliação da disponibilidade orçamentária, não constituindo obrigação de contratação integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.9 - Considerando a natureza dos serviços, a diversidade de veículos e equipamentos integrantes da frota municipal e a imprevisibilidade das demandas de manutenção preventiva e corretiva, os quantitativos e valores estimados representam mera expectativa de contratação, podendo variar conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, concluindo-se pela adoção do parcelamento do objeto em lotes distintos.

9.2 - A solução foi estruturada em lotes de acordo com as diferentes especialidades técnicas envolvidas na manutenção da frota municipal, contemplando serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, retífica, torno, solda e manutenção de ar-condicionado automotivo.

9.3 - O parcelamento adotado possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento de atuação, inclusive empresas de pequeno porte que eventualmente não possuam capacidade técnica ou operacional para execução de todas as especialidades abrangidas pela contratação.

9.4 - A divisão em lotes também contribui para obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, uma vez que permite que empresas especializadas disputem apenas os serviços compatíveis com sua área de atuação, aumentando a concorrência e a eficiência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.5 - Além da ampliação da competitividade, o parcelamento proporciona melhor gestão contratual, permitindo à Administração selecionar fornecedores tecnicamente qualificados para cada especialidade, reduzindo riscos de execução inadequada dos serviços.

9.6 - Registra-se que o parcelamento adotado não compromete a economia de escala, a eficiência operacional ou a gestão da futura Ata de Registro de Preços, uma vez que os serviços possuem características distintas, exigem conhecimentos técnicos específicos e, em muitos casos, demandam estruturas físicas e equipamentos diferentes para sua execução.

9.7 - A adoção de lote único para todas as especialidades poderia restringir a competitividade do certame, reduzir o número de participantes aptos e concentrar a execução dos serviços em empresas que nem sempre possuem estrutura própria para todas as atividades contempladas pela contratação.

9.8 - Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em lotes especializados representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - 10.1 - A presente contratação possui relação direta com a futura contratação destinada ao fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos para manutenção da frota municipal, a ser realizada mediante procedimento próprio, utilizando como referência a Tabela Traz Valor.

10.2 - Tal contratação mostra-se correlata e parcialmente interdependente à presente solução, especialmente nos lotes que contemplam exclusivamente o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços mecânicos e elétricos, uma vez que a realização de determinados reparos poderá depender da prévia aquisição das peças necessárias à manutenção dos veículos e equipamentos.

10.3 - A segregação entre a contratação dos serviços e o fornecimento das peças foi adotada pela Administração visando ampliar a competitividade, aumentar a transparência dos preços praticados, permitir maior controle da execução contratual e possibilitar a obtenção de melhores condições econômicas em cada segmento da contratação.

10.4 - Nos lotes de lanternagem, funilaria e pintura, retífica, torno e solda e manutenção de ar-condicionado, quando houver previsão de fornecimento de peças, componentes e materiais pela própria contratada, a execução ocorrerá na forma estabelecida no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10.5 - Registra-se, contudo, que a presente contratação possui viabilidade própria e poderá ser executada independentemente da utilização integral dos quantitativos registrados na contratação destinada ao fornecimento de peças, observadas as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

10.6 - Dessa forma, conclui-se pela existência de contratação correlata relacionada ao fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota municipal, cuja execução contribuirá para a plena efetividade da solução ora proposta.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Alto Jequitibá.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais, mediante a manutenção adequada da frota de veículos, máquinas e equipamentos;
- b) aumentar a disponibilidade operacional dos veículos e equipamentos utilizados pela Administração, reduzindo o tempo de paralisação decorrente de falhas mecânicas, elétricas ou estruturais;
- c) assegurar condições adequadas de segurança para servidores, usuários dos serviços públicos e demais ocupantes dos veículos municipais;
- d) preservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município;
- e) reduzir a ocorrência de manutenções emergenciais mediante a realização de serviços preventivos e corretivos de forma planejada e contínua;
- f) proporcionar maior eficiência na gestão da frota municipal, garantindo melhores condições de funcionamento dos veículos utilizados no transporte escolar, serviços de saúde, transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



agricultura e demais atividades administrativas;

g) possibilitar atendimento mais ágil das demandas de manutenção, especialmente nos serviços considerados essenciais ao funcionamento da Administração Pública;

h) selecionar empresas especializadas, com capacidade técnica e estrutura compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados, reduzindo riscos de inexecução contratual;

i) ampliar a eficiência da fiscalização contratual, mediante a exigência de relatórios técnicos, controle dos serviços executados e acompanhamento permanente da execução dos contratos;

j) promover maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação de serviços especializados por demanda efetivamente realizada;

k) reduzir riscos relacionados à contratação de empresas sem experiência comprovada, sem estrutura operacional adequada ou sem capacidade de atendimento das necessidades da Administração;

l) fortalecer a economia local e regional, observando-se, quando cabível, as disposições da Lei Municipal nº 1.461/2025, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

m) garantir maior eficiência, confiabilidade e segurança na gestão da frota municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Para adequada execução da contratação, a Administração deverá promover a elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos serviços, critérios de medição, condições de execução, exigências de habilitação, obrigações das partes e demais condições necessárias à contratação.

13.2 - Deverão ser definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.11 - Considerando a necessidade de agilidade no atendimento das demandas da frota municipal, a redução dos custos indiretos suportados pela Administração e a eficiência da fiscalização contratual, deverá ser mantida a exigência de que as empresas possuam estrutura operacional apta a executar os serviços dentro de raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município, considerando distância por via terrestre.

13.12 - O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento demonstrou que alguns serviços possuem oferta no próprio Município, especialmente serviços de lanternagem e pintura, solda, manutenção mecânica de máquinas pesadas e serviços elétricos, enquanto outros serviços possuem oferta regional. Em todos os casos, verificou-se a existência de empresas aptas à execução dos serviços dentro do raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros adotado pela Administração.

13.13 - A limitação geográfica não possui caráter restritivo à competitividade, uma vez que decorre de necessidade operacional devidamente justificada e da existência de número suficiente de empresas aptas ao atendimento das demandas municipais dentro da região considerada.

13.14 - A Administração não realizará qualquer pagamento adicional relativo ao deslocamento de veículos, máquinas, equipamentos, funcionários, ferramentas, materiais ou quaisquer outros custos necessários à execução contratual, devendo todas essas despesas estar contempladas nos preços apresentados pela contratada.

13.15 - Os serviços deverão ser executados preferencialmente no Município de Alto Jequitibá/MG sempre que houver estrutura apta à sua realização e quando essa condição representar maior economicidade, agilidade e eficiência para a Administração.

13.16 - No caso específico dos serviços mecânicos destinados a máquinas pesadas, tratores e equipamentos similares, a execução deverá ocorrer preferencialmente no Município ou no local onde se encontrar o equipamento, considerando os elevados custos e dificuldades operacionais relacionados ao seu transporte e deslocamento.

13.17 - Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum dos serviços, a ampla disponibilidade de empresas aptas à execução do objeto e a necessidade de facilitar a gestão e fiscalização contratual.

13.18 - Será vedada a subcontratação total do objeto, por representar transferência integral das obrigações assumidas pela contratada e comprometer a adequada fiscalização da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.19 - Será admitida a subcontratação parcial de serviços específicos, desde que previamente autorizada pela Administração e tecnicamente justificada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados por eventuais subcontratadas.

13.20 - A Administração deverá adotar mecanismos de controle destinados à conferência dos serviços executados, das horas efetivamente trabalhadas, dos materiais eventualmente fornecidos e dos relatórios técnicos apresentados pelas contratadas, podendo utilizar a Tabela Traz Valor como instrumento auxiliar de fiscalização, monitoramento e aferição da compatibilidade das horas de mão de obra empregadas em cada serviço executado.

13.21 - As providências descritas neste item são consideradas suficientes para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução dos serviços pretendidos pela Administração Municipal.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A presente contratação possui potencial de geração de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, especialmente em razão da utilização de óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, peças mecânicas, componentes elétricos, baterias, filtros, pneus, tintas, solventes, gases refrigerantes e demais materiais empregados na manutenção dos veículos e equipamentos.

14.2 - Também poderão ocorrer impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, resíduos contaminados, sucatas metálicas, embalagens, peças inservíveis e demais materiais resultantes das atividades de manutenção.

14.3 - Os serviços de pintura, funilaria, lanternagem e manutenção de sistemas de ar-condicionado poderão demandar cuidados específicos quanto ao armazenamento, manuseio e descarte de substâncias potencialmente poluidoras, observadas as normas ambientais aplicáveis.

14.4 - Como medida mitigadora, as empresas contratadas deverão promover a adequada segregação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



14.5 - As contratadas deverão adotar boas práticas relacionadas ao armazenamento e manuseio de óleos lubrificantes, combustíveis, tintas, solventes, fluidos automotivos, gases refrigerantes e demais substâncias potencialmente poluidoras, evitando riscos de contaminação do solo, da água e do meio ambiente.

14.6 - As peças, componentes, baterias, pneus, filtros, embalagens e demais materiais inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as responsabilidades legais atribuídas aos fabricantes, distribuidores, comerciantes e prestadores de serviços, quando aplicável.

14.7 - A exigência de execução dos serviços preferencialmente no Município ou em estabelecimentos localizados em raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município também contribui para redução dos deslocamentos da frota municipal, diminuição do consumo de combustíveis e mitigação das emissões atmosféricas decorrentes da execução contratual.

14.8 - Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixa magnitude e passíveis de controle mediante observância da legislação aplicável e adoção das medidas mitigadoras previstas neste estudo e no futuro Termo de Referência.

14.9 - Diante das características do objeto, conclui-se que os benefícios decorrentes da adequada manutenção da frota municipal superam os potenciais impactos ambientais identificados, os quais podem ser satisfatoriamente mitigados mediante a adoção das medidas de controle descritas neste item.

15 - Análise de Risco?????

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.1.1 - Considerando as características da contratação, foram identificados os principais riscos que podem impactar a execução dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração, bem como as respectivas medidas preventivas e mitigadoras.

15.2 - Um dos principais riscos consiste na apresentação de propostas inexequíveis, especialmente em razão da elevada competitividade dos certames eletrônicos e da participação de empresas que, por vezes, não consideram adequadamente os custos operacionais necessários à execução contratual, incluindo deslocamentos, estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada, tributos e demais encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



15.3 - Como medida mitigadora, deverão ser adotados critérios rigorosos de análise da exequibilidade das propostas, bem como a realização de diligências sempre que forem identificados indícios de preços incompatíveis com os valores de mercado ou com os custos inerentes à execução dos serviços.

15.4 - Outro risco relevante consiste na contratação de empresas sem experiência comprovada no ramo de atividade, sem estrutura operacional compatível ou que atuem apenas como intermediárias na prestação dos serviços, circunstâncias que podem ocasionar atrasos, recusas de atendimento, baixa qualidade dos serviços executados ou inexecução contratual.

15.5 - Como medida preventiva, deverão ser exigidos requisitos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade do objeto, buscando assegurar que as empresas participantes possuam efetiva capacidade para execução dos serviços contratados.

15.6 - Existe ainda o risco de demora no atendimento das solicitações de manutenção, especialmente em serviços considerados essenciais para a continuidade das atividades da Administração.

15.7 - Para mitigação desse risco, deverão ser estabelecidos prazos de atendimento, critérios de prioridade para veículos vinculados ao transporte escolar, saúde, urgência e emergência e Tratamento Fora do Domicílio - TFD, bem como mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.8 - Nos lotes que dependem do fornecimento de peças por contratação distinta, existe o risco de atraso na aquisição dos componentes necessários à execução dos serviços.

15.9 - Como medida mitigadora, a Administração deverá promover o adequado planejamento das aquisições de peças e acessórios, mantendo procedimentos de contratação aptos a atender tempestivamente às demandas da frota municipal.

15.10 - Também foi identificado o risco de paralisação prolongada de veículos e máquinas pesadas em razão da dificuldade logística para transporte dos equipamentos até oficinas distantes.

15.11 - Como medida mitigadora, a contratação prevê a execução dos serviços preferencialmente no Município ou em estabelecimentos localizados em raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros da sede municipal, além da possibilidade de execução de determinados serviços diretamente no local onde se encontrar o equipamento, quando tecnicamente viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



15.12 - Há ainda risco relacionado ao fornecimento de peças, materiais ou serviços de qualidade inferior à necessária para adequada manutenção da frota.

15.13 - Para mitigação desse risco, a fiscalização contratual deverá acompanhar a execução dos serviços, exigir relatórios técnicos, verificar a qualidade dos materiais empregados e promover o recebimento dos serviços somente após a devida conferência.

15.14 - Existe também o risco de aumento dos custos operacionais da contratação em razão de falhas de planejamento, utilização inadequada dos veículos ou crescimento excepcional da demanda por manutenção.

15.15 - Como medida preventiva, a Administração deverá manter controle permanente da frota, histórico de manutenções, registros de utilização dos veículos e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

15.16 - Considerando as medidas mitigadoras previstas neste estudo, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação, sendo plenamente possíveis de controle mediante adequada gestão e fiscalização contratual.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - 16.1 - Considerando as informações levantadas durante a fase de planejamento, os estudos realizados, o levantamento de mercado, a análise dos quantitativos estimados, os aspectos técnicos e operacionais da contratação, bem como os riscos identificados e as respectivas medidas mitigadoras, conclui-se que a presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

16.2 - A solução proposta atende adequadamente às necessidades da Administração Municipal, permitindo a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos essenciais, contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

16.3 - Verifica-se que a contratação pretendida encontra respaldo nas necessidades efetivamente identificadas pela Administração, apresenta compatibilidade com a realidade operacional do Município e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

16.4 - Diante do exposto, declara-se viável a realização do procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, nos termos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



condições definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da presente contratação decorre da necessidade permanente de manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, ambulâncias, vans, micro-ônibus, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos essenciais.

A análise realizada durante a fase de planejamento demonstrou que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos, ferramental e equipe técnica suficientes para execução interna dos serviços especializados abrangidos pela contratação, tornando necessária a utilização de empresas especializadas para atendimento das demandas existentes.

Verificou-se, ainda, que existe mercado regional apto a atender o objeto pretendido, com empresas especializadas nas diversas áreas de manutenção contempladas neste estudo, possibilitando a realização de procedimento competitivo e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostrou-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível da demanda, uma vez que não é possível determinar previamente quais veículos ou equipamentos necessitarão de manutenção, quais serviços serão necessários ou a quantidade exata de horas de serviços que será demandada durante a vigência da futura contratação.

A estruturação da contratação em lotes especializados também se mostrou tecnicamente adequada, permitindo ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento de atuação e reduzir os riscos de execução inadequada dos serviços.

A definição de critérios relacionados à qualificação técnica, análise da exequibilidade das propostas, limitação geográfica para execução dos serviços, fiscalização contratual e demais mecanismos de controle contribui para redução dos riscos identificados e para maior segurança da futura contratação.

Além disso, a contratação contribuirá diretamente para a continuidade dos serviços públicos, redução do tempo de paralisação da frota, preservação do patrimônio público, aumento da vida útil dos veículos e equipamentos e melhoria da eficiência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Diante dos estudos realizados, das soluções avaliadas, da existência de fornecedores aptos à execução do objeto e da compatibilidade da contratação com as necessidades da Administração Municipal, conclui-se pela plena viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da presente contratação.

Alto Jequitibá, 12/06/2026.

Divino de Oliveira Louzada
Secretário(a) Municipal de Obras

João Bosco Elizardo
Secretário(a) Municipal de Educação

Matilde Coelho de Lemos Tavares
Secretário(a) Municipal de Saúde

Telmo Valério Sathler Verly
Chefe Municipal do Departamento de Transporte

DESPACHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Considerando a conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como a demonstração da necessidade administrativa, da adequação da solução proposta, da compatibilidade dos quantitativos estimados, da viabilidade técnica e operacional da contratação e da existência de recursos para sua futura execução;

Considerando que a solução escolhida mostra-se apta a atender às necessidades da Administração Municipal, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e interesse público;

Considerando que foram analisados os riscos inerentes à contratação, bem como definidas as respectivas medidas mitigadoras, não se verificando impedimentos à continuidade do procedimento;

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e determino o prosseguimento dos autos para elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à instauração do competente procedimento licitatório, visando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem e funilaria em geral, retíficas, torno, solda e ar-condicionado automotivo, destinados ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Alto Jequitibá/MG.

Alto Jequitibá, 12/06/2026.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito